



PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 9802, pag. 26
DE: 17/12/2018

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se a DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 018/2018, de 30/11/18, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 9796, de 07/12/2018, página 72.

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 018 /2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Exigir que todos os documentos de outras Juntas Comerciais, Cartórios, Órgãos Governamentais e/ou Procurações Particulares que não possuam meio de validação digital, deverão ser averbados mediante a juntada da declaração de autenticidade, de ser cópia fiel do original, devidamente certificado digitalmente pelo administrador da empresa, com segurança mínima tipo e-CPF A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Sessões em Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2018


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS
Conforme Art. 28 inc. VIII do Decreto
Nº 1.800 de 30/01/1996 13/12/18


Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário Geral/JUCEMS